



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 817 / 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

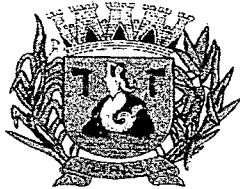
Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Construção de Portal – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), destinados a Construção de Portal na entrada da cidade de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Construção de Portal – Cód. 1.022, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 795/2018, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), destinados a Construção de Portal na entrada da cidade de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 806/2018, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
606 – 4.4.90.51.00 – 05.100.48	
15.451.0006.1.022 – Obras e Instalações	R\$ 243.750,00
607 – 4.4.90.51.00 – 01.100.48	
15.451.0006.1.022 – Obras e Instalações	R\$ 10.150,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), código de aplicação (05.100.48), recursos estes que serão repassados pelo Ministério do Turismo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Maio de 2019.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PP

R
n

P
R
A

1211-2